



EDITAL N. 01/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XXIV, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, combinado com a Decisão CSMP-MPPR nº 1228/2025.

TORNA PÚBLICO

que, no prazo de 31 (trinta e um) dias (período de **16 de setembro a 16 de outubro de 2025**), encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público para provimento de 10 (dez) cargos de Promotor Substituto e mais os que vagarem durante o prazo de validade do certame, observado o contido no art. 91, "caput", da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999 (Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná), com remuneração inicial de R\$ 34.083,42 (trinta e quatro mil, oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), reservando-se 5% (cinco por cento) dos cargos para as pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelos Decreto nº 3.298/99 e Decreto nº 9.508/18, e da Lei Estadual nº 18.419/15, além de 30% (trinta por cento) dos cargos para as pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, nos termos da Lei Federal nº 15.142/2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536/2025, dependendo da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e, especialmente, com a observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1. São requisitos para ingresso na carreira:

- nacionalidade brasileira;
- conclusão de curso de bacharelado em Direito em estabelecimento oficial de ensino ou como tal reconhecido;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e, se homem, também com o serviço militar;
- gozo dos direitos políticos;
- idoneidade moral e inexistência de registro de antecedentes criminais;
- ter cumprido pelo menos 3 (três) anos de atividade jurídica até a data da inscrição definitiva;
- aprovação nas provas preambular, escritas e oral, na sindicância e nos exames de sanidade física e mental.

2. O Concurso obedecerá às prescrições do seu Regulamento, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Paraná do dia 16 de setembro de 2025.

3. O pedido de inscrição preliminar, dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, será realizado por meio eletrônico, no site www.mppr.mp.br, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa respectiva no valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), observado o horário bancário, através de boleto fornecido pelo referido site no ato da inscrição, devendo ser declarado o seguinte:

- nacionalidade brasileira;
- ter colado grau ou concluído o curso de Direito em faculdade oficial ou reconhecida;



- endereço residencial e para correspondência, quando não idênticos, e números de telefones para contatos;
- de que está em pleno gozo dos direitos políticos;
- se é pessoa com deficiência, para se beneficiar da reserva contida na Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99 e Decreto nº 9.508/18, e na Lei Estadual nº 18.419/15, comprometendo-se a apresentar detalhado documento médico, até dois dias após o encerramento da inscrição preliminar, com emissão não superior a 90 (noventa) dias para os casos em que a deficiência não for definida como permanente, no qual conste a indicação da espécie e do grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- se é pessoa preta ou parda, indígena e quilombola, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pelo IBGE, para se beneficiar da reserva contida na Lei nº 15.142/25, regulamentada pelo Decreto nº 12.536/25, comprometendo-se a apresentar, no dia da sua entrevista perante a Comissão de Verificação, documentos comprobatórios da sua expressa declaração, ou, se já tiver sido enquadrada como pessoa preta ou parda, indígena e quilombola perante Comissão Específica constituída para concursos anteriores do Ministério Público do Paraná, juntar o documento correspondente a esse enquadramento no ato da inscrição.

a. O pedido de inscrição implica a plena aceitação pelo candidato do Regulamento, Editais e demais normas e condições do certame.

b. Apenas serão aceitas as inscrições efetuadas no *site* acima indicado, as quais serão processadas após o recolhimento da taxa de inscrição, no valor fixado, constante do boleto bancário.

c. Os candidatos que forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico –, do Governo Federal, poderão requerer a isenção da taxa de inscrição via sistema próprio, disponível no sítio do Ministério Público do Paraná – www.mppr.mp.br –, no prazo estipulado no calendário do Concurso. No requerimento o candidato deverá, obrigatoriamente, informar seu Número de Identificação Social (NIS) e declarar pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.022/2022. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.

d. Os candidatos que forem doadores de sangue, de medula óssea e de leite humano, nos termos da Lei Estadual nº 19.293/17, alterada pela Lei Estadual nº 22.212/24, poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição via sistema próprio, disponível no sítio do Ministério Público do Paraná – www.mppr.mp.br –, no prazo estipulado no calendário do Concurso. Consideram-se doadores de sangue, de medula óssea e de leite humano aqueles que estiverem devidamente cadastrados em órgão oficial de coletor ou entidade coletora credenciada pela União, Estado ou Município. A comprovação da condição de doador somente será aceita pela apresentação de documento expedido por entidade coletora oficial ou credenciada, devidamente atualizado, que demonstre:



I - ao doador de sangue: no mínimo duas doações no período dos últimos doze meses anteriores à data da publicação do edital do concurso;

II - ao doador de medula: inscrição no cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e a comprovação de, no mínimo, uma doação;

III - ao doador de leite humano: no mínimo três doações mensais no período dos últimos seis meses anteriores à data da publicação do edital do concurso.

e. Os candidatos que forem convocados e nomeados para prestar serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso, nos termos da Lei Estadual nº 19.196/2017, via sistema próprio, disponível no sítio do Ministério Público do Paraná – www.mppr.mp.br –, no prazo estipulado no calendário do Concurso.

f. A devolução da quantia referente à inscrição preliminar não será realizada em nenhuma hipótese.

g. O pagamento da taxa não implica a aceitação automática da inscrição, cuja validade depende do deferimento pela Comissão de Concurso, ato este que outorga ao candidato o direito de realizar a prova preambular.

h. Não será admitida a remessa de documentos por meio de mensagem, correio virtual ou qualquer outro meio eletrônico.

i. O não cumprimento das exigências estabelecidas no prazo, modo e forma indicados, importará o indeferimento do pedido de inscrição, com total insubsistência dos atos até então praticados, em qualquer fase do concurso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à omissão ou falsa declaração, sujeitando-se, também, à demissão durante os dois primeiros anos de exercício efetivo do cargo.

j. Decorrido o prazo das inscrições, será divulgada no site do Ministério Público do Paraná a relação preliminar dos candidatos inscritos, seja na concorrência às vagas gerais, seja nas vagas reservadas, e daqueles que tiveram suas inscrições indeferidas.

k. Do deferimento ou indeferimento da inscrição preliminar, caberá impugnação de terceiro interessado ou recurso do candidato ao Conselho Superior do Ministério Público.

l. A impugnação ou o recurso a que alude a alínea anterior poderão ser propostos/interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação da relação preliminar de inscritos no site do Ministério Público do Paraná. O Conselho Superior poderá determinar diligências, inclusive a oitiva do candidato e, motivadamente, deferirá ou não a impugnação ou o recurso.

m. A relação nominal definitiva dos candidatos com inscrição preliminar deferida, seja nas vagas gerais, seja nas vagas reservadas, será publicada no site do Ministério Público e no Diário Eletrônico do Ministério Público do Paraná.



n. O candidato que obtiver deferimento de sua inscrição preliminar deverá acessar o site www.mppr.mp.br e imprimir o comprovante de inscrição.

4. As inscrições preliminares e definitivas de pessoas com deficiência ficarão condicionadas à possibilidade da realização das provas em condições que não importem em quebra do sigilo ou da identificação do candidato quando da correção das provas escritas. O candidato, no ato da inscrição, deverá indicar eventuais condições especiais para sua realização; se não o fizer, prestará a prova em condições iguais aos demais candidatos.

5. O Concurso compreenderá a realização de:

- prova preambular;
- provas escritas, em um total de cinco, divididas por grupos;
- exames de sanidade física e mental;
- sindicância;
- prova oral;
- prova de títulos.

6. A prova preambular, constituída de um único caderno de questões objetivas, acompanhado de um cartão-resposta, será corrigida mediante processamento eletrônico de dados.

Parágrafo único. A prova preambular será formulada mediante a observância dos seguintes grupos de disciplinas e números de questões:

- a. **GRUPO 1** - 15 (quinze) para Direito Penal, 3 (três) para Direito Eleitoral e 2 (duas) para Legislação do Ministério Público;
- b. **GRUPO 2** - 12 (doze) para Direito Constitucional, sendo pelo menos 1 (uma) referente à Constituição do Estado do Paraná, 5 (cinco) para Direito Administrativo, 2 (duas) para Direito Tributário, 1 (uma) para Filosofia do Direito ou para Sociologia Jurídica;
- c. **GRUPO 3** – 8 (oito) para Direito Civil, 2 (duas) para Direito Empresarial e 10 (dez) para Direito Processual Civil;
- d. **GRUPO 4** - 12 (doze) para Direito Processual Penal (aqui incluída a matéria de medicina legal), 3 (três) para Execução Penal, 3 (três) para Direito do Consumidor e 2 (duas) para Direito Sanitário;
- e. **GRUPO 5** – 5 (cinco) para Direito da Infância e da Juventude e/ou Direito à Educação, 5 (cinco) para Proteção ao Patrimônio Público, 4 (quatro) para Direito Ambiental e Habitação e Urbanismo, 3 (três) para Ação Civil Pública, Ações Coletivas e/ou procedimentos extrajudiciais de atribuição do Ministério Público, 1 (uma) para Direitos da Pessoa com Deficiência, 1 (uma) para Direitos da Pessoa Idosa e 1 (uma) para Direitos Humanos.

7. As provas escritas deverão conter os seguintes grupos de disciplinas e números mínimos de questões, assim definidos:

- a. **GRUPO 1** - 1 (uma) dissertação e 7 (sete) questões discursivas para Direito Penal, 1 (uma) questão discursiva para Direito Eleitoral e 1 (uma) questão discursiva para Legislação do



Ministério Público;

b. GRUPO 2 - 1 (uma) dissertação e 4 (quatro) questões discursivas para Direito Constitucional, sendo pelo menos 1 (uma) referente à Constituição do Estado do Paraná, 3 (três) questões discursivas para Direito Administrativo, 1 (uma) questão discursiva para Direito Tributário e 1 (uma) questão discursiva para Filosofia do Direito ou Sociologia Jurídica;

c. GRUPO 3 - 1 (uma) dissertação, podendo ser substituída por 1 (uma) peça prática, 5 (cinco) questões discursivas para Direito Processual Civil, 3 (três) questões discursivas para Direito Civil e 1 (uma) questão discursiva para Direito Empresarial.

d. GRUPO 4 - 1 (uma) questão envolvendo peça(s) prática(s), 5 (cinco) questões discursivas para Direito Processual Penal, 2 (duas) questões discursivas para Execução Penal, 1 (uma) questão discursiva para Direito do Consumidor e 1 (uma) questão discursiva para Direito Sanitário;

e. GRUPO 5 – 1 (uma) peça prática relativa à ação civil pública e/ou procedimentos extrajudiciais e seus instrumentos, 3 (três) questões discursivas para Infância e Juventude e/ou Direito à Educação, 3 (três) questões discursivas para Proteção ao Patrimônio Público, Ação Civil Pública, Ações Coletivas e/ou procedimentos extrajudiciais de atribuição do Ministério Público, 1 (uma) questão discursiva para Direito Ambiental ou Habitação e Urbanismo, 1 (uma) questão discursiva para Direitos da Pessoa com Deficiência ou da Pessoa Idosa e 1 (uma) questão discursiva para Direitos Humanos.

8. A inscrição definitiva será realizada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na Rua Marechal Hermes, 820, Juvevê, Curitiba – PR, instruído com:

- *curriculum vitae*, contendo discriminação em formulário próprio de todos os locais de seu domicílio e residência, desde os dezoito anos, indicando todas as atividades profissionais que exerceu a partir daquela idade, lucrativas ou não, abrangendo as de natureza política e as comerciais, especificando as comarcas onde haja exercido a advocacia, com os nomes, sempre que possível, dos representantes do Ministério Público e da Magistratura durante tal período, procedendo à descrição pormenorizada dos títulos que possuir;
- comprovação de exercício de no mínimo 3 (três) anos de atividade jurídica, na forma da Resolução nº 40, com observância da Resolução nº 141, ambas do CNMP;
- comprovante de estar no gozo dos direitos políticos e quite com o serviço militar, bem como em dia com as obrigações eleitorais;
- declaração, sob as penas da lei e sob pena de exclusão do certame, em caso de afirmação inverídica, de: ter sido ou não indiciado em inquérito civil ou em inquérito policial; figurar ou não como investigado em procedimento investigatório criminal instaurado no âmbito do Ministério Público, e ter sido ou não processado ou condenado em ação criminal ou em ação cível;
- informações sobre protesto de títulos em seu nome, insolvência ou despejo por falta de pagamento ou execução de qualquer natureza;
- existência ou não de falência de firma individual ou sociedade empresarial ou dissolução forçada de sociedade em que o candidato tenha exercido cargo de gerência ou direção;
- prova de idoneidade moral atestada por membro do Ministério Público, da Magistratura ou do Conselho Federal ou Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil;
- títulos a que alude o art. 27 do Regulamento do Concurso;
- certidão comprobatória da qualidade de servidor público, se for o caso, com especificação



pormenorizada dos cargos ou funções públicas exercidas pelo candidato, bem como o respectivo tempo de serviço;

- fotocópia ou reprodução semelhante, autenticada, da carteira profissional na parte do registro dos contratos com empresas públicas ou privadas, empresariais ou civis;
- título de bacharel em Direito por meio da apresentação de fotocópia ou de outra reprodução autenticada do diploma respectivo, devidamente registrado;
- prova da nacionalidade brasileira a ser procedida por fotocópia ou reprodução semelhante autenticada da cédula de identidade civil ou passaporte fornecidos por órgão oficial, não se aceitando outro documento não integrado ao sistema de identificação civil centralizado;
- uma fotografia datada de 2026, tamanho 3x4, com trajes adequados para documentos oficiais;
- tratando-se de pessoa com deficiência, apresentar atestado médico comprobatório, com especificação da compatibilidade da sua deficiência com o cargo de Promotor Substituto.

a. A prova de estar no gozo dos direitos políticos será feita mediante certidão fornecida apenas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado em que o candidato estiver inscrito como eleitor, não a substituindo comprovante do Juízo da Zona Eleitoral.

b. A certidão comprobatória da qualidade de servidor público deverá ser emitida nos 30 (trinta) dias anteriores ao início do prazo da inscrição definitiva.

c. Nesta fase não mais se admitirá inscrição via *internet*, devendo ser realizada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído.

d. Constituem títulos, para efeito do art. 27 do Regulamento do Concurso, com expressa comprovação da sua idoneidade, relacionados descritivamente e apresentados *sob índice*:

d.1- exercício de cargo na carreira do Ministério Público e Magistratura: valor de 0,5 (zero vírgula cinco) por ano até o máximo de 3,0 (três vírgula zero);

d.2- exercício da advocacia, comprovada a inscrição mediante certidão da OAB e o seu exercício através de certidão cartorária: valor de 0,3 (zero vírgula três) por ano até o máximo de 1,5 (um vírgula cinco);

d.3- exercício do magistério jurídico superior: valor de 0,5 (zero vírgula cinco) por ano até o máximo de 3,0 (três vírgula zero);

d.4- exercício de cargo ou função pública que exija como condição o curso de bacharel em Direito: valor de 0,5 (zero vírgula cinco) por ano até o máximo de 1,5 (um vírgula cinco);

d.5- aprovação no exame da Ordem realizado por seccional da OAB, em concurso público para o Ministério Público ou para a Magistratura ou para cargo público que exija como condição o curso de bacharel em Direito, desde que essa qualificação não tenha sido utilizada nos incisos anteriores: valor de 0,5 (zero vírgula cinco), por título;

d.6- trabalhos jurídicos reveladores de cultura geral do candidato, tais como: a) livros de autoria exclusiva do candidato; b) livros em coautoria; c) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada: valor máximo de 1,0 (um vírgula zero) para o primeiro; de 0,5 (zero vírgula cinco) para o segundo; e 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) para o terceiro, por título, limitada a pontuação a uma publicação do mesmo artigo ou trabalho;

d.7- curso de doutorado ou mestrado na área jurídica: valor de 3,0 (três vírgula zero) para o



primeiro e 2,0 (dois vírgula zero) para o segundo, por título;

d.8 - curso de pós-graduação em nível de aperfeiçoamento ou especialização na área jurídica, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula e avaliação da aprendizagem: valor de 0,5 (zero vírgula cinco), por título;

d.9- curso de preparação ao Ministério Público ministrado em Escola da Instituição ou a ela vinculada, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, com avaliação da aprendizagem: valor de 2,0 (dois vírgula zero), por título;

d.10- curso de preparação para a Magistratura, ministrado em Escola Superior, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula e avaliação da aprendizagem: valor de 1,0 (um vírgula zero), por título.

d.11- exercício da função de estagiário ou de residente técnico (área jurídica) do Ministério Público do Estado do Paraná na área de Direito, o primeiro nos últimos três anos deste curso, bem como de outros estágios igualmente reconhecidos em lei: valor de 0,5 (zero vírgula cinco) por ano, até o máximo de 1,0 (um vírgula zero).

e. Não constituem títulos:

e.1- a simples prova de desempenho de cargos públicos ou de funções eletivas para as quais não se exija conhecimento especializado em Direito;

e.2- artigo ou trabalho cuja autoria exclusiva do candidato não possa ser apurada;

e.3- atestado de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

e.4- certificado de conclusão de cursos de quaisquer naturezas, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência ou que não traduza a carga horária prevista na letra “d” e alíneas;

e.5- trabalhos forenses, como sentenças, pareceres, razões e contrarrazões de recursos, petições iniciais etc.;

e.6- compilação de doutrina e jurisprudência sobre assuntos jurídicos, ainda que em formato de livro.

f. A comprovação dos títulos relacionados pelo candidato deve ser feita por meio de documento considerado hábil pela Comissão de Concurso.

g. A décima parte da pontuação da prova de títulos alcançada pelo candidato será acrescida à média resultante da soma das médias da prova oral e das provas escritas, que constituirá a média final de aprovação e de classificação.

h. Em caso de empate, terá preferência o candidato com 60 (sessenta) anos ou mais, conforme o Estatuto da Pessoa Idosa, art. 27, parágrafo único;

i. Em caso de empate entre candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, terá preferência o candidato que tiver obtido a melhor nota na prova preambular.

j. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver obtido a melhor média nas provas escritas.

k. Se ainda persistir o empate, sucessivamente, terá preferência o candidato que tiver obtido a



melhor média da prova oral, na prova de títulos, o maior tempo de serviço público e, por fim, aquele que tiver mais idade.

9. No prazo da inscrição definitiva, o candidato encaminhará prova de sanidade física e mental mediante declaração médica, para o que será fornecida guia pela Secretaria de Apoio Administrativo do Concurso, que programará a realização da inspeção por 2 (dois) médicos e do exame psicotécnico, nos termos do Regulamento.

a. Para expedição da aludida declaração médica, o candidato deverá realizar, preliminarmente e às suas expensas, os seguintes exames e as avaliações abaixo discriminados:

I – Exames:

- a)** hemograma;
- b)** soro lues;
- c)** glicemia, ureia e creatinina;
- d)** urina parcial;
- e)** transaminases (TGO – TGP);
- f)** gama GT;
- g)** colesterol e triglicerídeos;
- h)** eletrocardiograma e eletroencefalograma.

II – Avaliações:

- a)** oftalmológica;
- b)** otorrinolaringológica;
- c)** ortopédica;
- d)** neurológica;
- e)** psiquiátrica;
- f)** cardiológica.

b. Na mesma data da inspeção médica, o candidato se submeterá a exame psicotécnico, o qual não terá caráter eliminatório.

c. O candidato que não comparecer à inspeção de saúde e ao exame psicotécnico, sem justa causa, ou deixar de fazê-los em prazo suplementar eventualmente concedido a critério da Comissão de Concurso, terá cancelada a sua inscrição.

d. Será assegurado ao candidato inabilitado acesso à conclusão indicada pelos 2 (dois) médicos que realizarem a inspeção de saúde mencionada, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 16 e 25 e seus parágrafos do Regulamento.

10. A Corregedoria-Geral do Ministério Público do Paraná sindicará a vida pregressa dos candidatos.

11. A prova oral, de natureza eliminatória, será aplicada por meio de questionamentos da Banca



Examinadora a respeito das disciplinas destacadas no item 7, sem a fixação de números mínimos de perguntas por disciplina, devendo, quando da divulgação de seu resultado, garantir-se transparência às notas atribuídas aos candidatos.

12. A lista de pontos do concurso constitui-se do Apêndice “1” do Regulamento apenso à Decisão CSMP nº 1190/2025.

13. Em qualquer outra fase do concurso e durante a realização das provas preambular e escritas, sob pena de exclusão do certame, é vedado ao candidato:

I - comunicar-se com qualquer pessoa ou realizar consulta não permitida (cópia, escuta clandestina ou outra forma ilícita ou fraudulenta);

II - ausentar-se do recinto, a não ser acompanhado de servidor ou membro do Ministério Público do Paraná;

III - entregar a prova além do limite de tempo fixado para sua realização;

IV - desrespeitar integrantes da Secretaria de Apoio Administrativo ou Membros da Comissão de Concurso ou da Equipe de Fiscalização, assim como proceder de forma incompatível com as normas de civilidade e compostura.

14. Para ser admitido à prova preambular do Concurso, o candidato deverá exhibir cédula de identidade civil ou documento equivalente com foto, acompanhado do comprovante da inscrição, devidamente preenchido e assinado, o qual deverá ser impresso quando do acesso ao site do Ministério Público do Paraná por ocasião da verificação do deferimento de sua inscrição preliminar. Para realizar as provas escritas e oral, o candidato deverá exhibir documento oficial de identidade civil ou equivalente com foto.

15. Será eliminado o candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova ou exame.

16. É recomendável que o candidato compareça ao local das provas preambular, escritas e oral trajado de forma compatível com a tradição forense (terno ou camisa e calça social para os homens e traje social correspondente para as mulheres).

17. A Comissão de Concurso, composta por Secretários e Examinadores, presidida pelo Procurador-Geral de Justiça, será integrada por Membros do Ministério Público e respectivos suplentes, eleitos pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público, devendo a escolha recair paritariamente entre Procuradores e Promotores de Justiça da mais elevada entrância, bem como por um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, e seu suplente, ambos por ela indicados; por um representante do Poder Judiciário, e seu suplente, ambos indicados pelo Tribunal de Justiça do Paraná, nas duas hipóteses mediante solicitação do Procurador-Geral ou Subprocurador-Geral de Justiça.

18. Na forma do art. 37, inc. III, da Constituição Federal, o prazo de validade do concurso será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, cujo termo inicial de validade é a data da homologação do resultado final.



19. Informações adicionais serão prestadas na sede da Procuradoria-Geral de Justiça ou por meio do site www.mppr.mp.br.

20. O pedido de inscrição, devidamente protocolado, implicará o integral acolhimento por parte do candidato das presentes instruções e das condições previstas no Regulamento do Concurso.

Curitiba, 16 de setembro de 2025.

Francisco Zanicotti,
Procurador-Geral de Justiça.